



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 450/14 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria GM/MS nº 3.432/98, para Unidade de Terapia Intensiva e critérios da Resolução RDC 07/10, ANVISA/MS;

a Resolução nº 073/2013 - CIB/RS, que institui a complementação, com recursos do Tesouro do Estado, ao valor de diárias de UTI fixado pela Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, para os hospitais integrados às Redes de Atenção à saúde do SUS no Estado;

a Resolução nº 003/2013 da CIR da Região 8 - 1ª CRS, que aprova a solicitação de habilitação dos novos leitos de UTI para o Hospital Universitário do município de Canoas;

a Documentação apresentada em processo de nº 48187-2000/12-7, do Hospital Universitário de Canoas, RS, de acordo com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a solicitação do Hospital Universitário, CNES 3508528, do município de **Canoas**, para habilitação de 04 (quatro) novos leitos de UTI neonatal tipo III disponibilizados ao SUS.

Art. 2º - Solicitar ao Ministério da Saúde incremento de recursos ao teto financeiro do município de Canoas no valor de **R\$ 594.079,84 (quinhentos e noventa e quatro mil, setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)** ano, equivalente a **R\$ 49.506,65 (quarenta e nove mil, quinhentos e seis reais e sessenta e cinco centavos)** mês.

Art. 3º - Aprovar a complementação dos 04 (quatro) leitos de UTI neonatal tipo III, com recursos do Tesouro do Estado, no valor de até **R\$ 341.056,00 (trezentos e quarenta e um mil, cinquenta e seis reais)** ao ano e **R\$ 28.421,33 (vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e um reais e trinta e três centavos)** ao mês.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 11 de agosto de 2014.

SANDRA FAGUNDES
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS